



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E
CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E
NO INTERIOR.

DATA: 07.02.17

ABERT: 21.02.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**, conforme Termo de Referência".

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 20/02/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.2.1 Não poderão participar do lote 02, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 302.117,00 (trezentos e dois mil e cento e dezessete reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 20/02/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 13/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de fevereiro de 2017

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 13/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de fevereiro de 2017

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de início do serviço é de **01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início do serviço superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da contratação.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- h) **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando já ter executado serviços compatíveis com o lote do interesse da empresa;
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);



8.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- j) **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando já ter executado serviços compatíveis com o lote do interesse da empresa.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

8.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.



9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE I**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



9.8. Para o **LOTE II** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os serviços objeto desta licitação terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.



12.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento o qual requerer os serviços, conforme estabelecido em cada lote/item do objeto desta licitação.

12.3. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço ou empenho.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Por ocasião do recebimento do serviço, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo: a data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3. Na hipótese de que seja executado novamente, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.21	000	2745
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	2746
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	2747

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de procuração.
Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.
Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR

II. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote 01 (lote com ampla concorrência)

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	5.000	M linear	10324	Mão de obra para reparos e alinhamento de meio fio de concreto e de pedra.	12,43	62.150,00
	02	10.000	M²	1525	Mão de obra para reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.	20,63	206.300,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 01							268.450,00

1.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- Os meios fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- Serão reparados os meios fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 01:

- Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;



- d) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Lote 02 (lote exclusivo para EPP/ME)

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
02	01	100	Und	11205	Contratação de empresa para execução de caixa para boca-de-lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, colocação de grelha metálica, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria e rejuntamento da chegada da tubulação.	336,67	33.667,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 03							33.667,00

2.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:

- a) Deverão ser executados serviços para confecção de caixa de boca de lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria, rejuntamento da chegada da tubulação e colocação de grelha metálica com chumbamento em concreto ou execução de laje sobre o passeio com recorte do meio fio, conforme orientações da Divisão de Estudos e Projetos;
- b) As caixas de boca de lobo poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em unidade;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **Todas as quantidades constantes desta licitação foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.**
 - **Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.**



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 13/2017

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PRAZO: de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.21	000	2745
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	2746
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	2747

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 13/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até no máximo 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço ou empenho, nos locais a serem determinados pelo Departamento solicitante do serviço, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 13/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 302.117,00. PRAZO DE REGISTRO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

9606/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 13/2017 Reparos calçamento



Municipalidades



Prefeituras

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida



Licitação - CIS

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 13-2017 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf
74,68 KB

Enviada em

07/02/2017 13:50

Data de publicação



08/02/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

07/02/17
13:54Nº da Edição do Diário:
9882[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 16:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.
Anexos: 13. Edital - Mural Pg Pr. nº 13-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COPEL

PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL SGD170032/2017

Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOS, preferencialmente na área da Agência Pato Branco - AGPTO, com equipe sediada Palmas PR, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. Valor da US: R\$ 11,76. Valor total da licitação: R\$ 112.298,56. Abertura dos envelopes: 09h00 da dia 15 de março de 2017, na Divisão Administrativa Oeste, à Rua Vinícius, nº 105, Cascavel - PR. Retirada do Edital em: www.copel.com. Informações: (45) 3220-2090.

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandes 581 - Centro
Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

(1) Excmo. Senhor **RAFAEL BOSCO DE SOUZA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** o ato de Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 11/2017, que declarou **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV de Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Inexigibilidade nº 01/2017 - (PMBC)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TRANSPORTE DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 3.390,39.90.	1	3.390,39.90	3.390,39.90

Objeto: **TRANSPORTE DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 3.390,39.90.**
Transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Palmas PR na Rádio Club AM, mais boletim informativo na Horizonte FM.

Data: 01 de Fevereiro de 2017

PUBLIQUE-SE.

Palmas, PR, 01 de Fevereiro de 2017

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2016
(Vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: PPS Produtos para Saúde Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de Fevereiro de 2017.
FORO: Comarca de Marilândia, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de Fevereiro de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Registro de Preços Nº 02/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
de 02/02/2017 a 02/02/2018

CONTRATADA: VICENT LACINHA LTDA-ME
CNPJ: 01.944.831/0001-97

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, futura aquisição de insumos (medicamentos) para os serviços municipais que estejam realizando serviços, na Zona Rural do Município, sob acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que faz parte do presente instrumento, sob pena de nulidade.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. REG. (R\$)	Valor Total do Item REG. (R\$)
01	MANEIRA COMPLETA, composta por 08 (oito) quarteirões: arroz, feijão, macarrão, leite e salgado, deverá ser feito um rolão (lancheira), entre as cestas e as unidades a serem servidas, para que não haja repetição de itens de mesma natureza. As refeições deverão ser servidas em quantidade de alimentos no valor de R\$ 10,00 por pessoa e por indivíduo na cidade de Bom Sucesso do Sul, (incluindo no mínimo 01 (um) refrigerante 350ml).	unidade	2.500	10,10	25.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 25.250,00

Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2017
Bruna Mente
Pregoeira

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Gestor
Resolução nº 02/2017
03/02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da equipe de apoio para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini - Pregoeiro
- Denise Simoni - Pregoeira
- Elen Carla da Silva Sautner - Membro
- Fernanda Suelen Mente - Membro
- Francoise Molinet - Membro
- Gerson Leonaraki - Membro
- Giovane Carlos Vitorius - Membro
- Hanna Raquel Ties da Silva - Membro
- Luciana Gellenes - Membro
- Luiz Fernando Cavaleiro Ramagem Soares - Membro
- Keli Roberta Zocche - Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro

§ Parágrafo Único. Autorizar os Pregoeiros Adriano Luiz Zini e Denise Simoni, a assinar Editais e Avisos de Licitação nas modalidades concorrência e tomada de preços.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 03/2017
03/02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Licitações do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini - Presidente
- Denise Simoni - Presidente
- Elen Carla da Silva Sautner - Membro
- Fernanda Suelen Mente - Membro
- Francoise Molinet - Membro
- Gerson Leonaraki - Membro
- Giovane Carlos Vitorius - Membro
- Hanna Raquel Ties da Silva - Membro
- Luciana Gellenes - Membro
- Luiz Fernando Cavaleiro Ramagem Soares - Membro
- Keli Roberta Zocche - Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro

§ Parágrafo Único. Autorizar os Presidentes Adriano Luiz Zini e Denise Simoni, a assinar Editais e Avisos de Licitação nas modalidades concorrência e tomada de preços.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09h00 (nove horas) do dia 21 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 302.117,00. PRAZO DE REGISTRO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17h00 do dia 20 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívica, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Adilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 01/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sr. Priscila Gregolin Guzik, Advogada deste Município, DECLARANDO inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09, a qual deverá prestar serviços de cobrança e recebimento da contribuição de custeio da iluminação pública - COSIP O valor a ser pago por recebimento e de R\$ 0,66, com uma quantidade mensal estimada de 6.500 faturas, totalizando no período de 60 meses a quantidade de 390.000 faturas, perfazendo um total estimado de R\$ 257.400,00, de 07.02.2017 a 06.02.2022. Publique-se. Coronel Vívica, 06 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução Nº. 023 de 07 de fevereiro de 2017

Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Emprego e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias ao Senhor Rodrigo Naconski, função de Farmacêutico/Bioquímico. Período de Aquisição: 01/01/2016 a 31/12/2016 devendo a mesma goza-las no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2017.

Pato Branco, PR, 07 de fevereiro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 02/2017 - DE
Processo Administrativo Nº 0027
Processo de Licitação Nº 0027
Data de Publicação: 07/02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

C.E. Presidente: Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Emprego e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias ao Senhor Rodrigo Naconski, função de Farmacêutico/Bioquímico. Período de Aquisição: 01/01/2016 a 31/12/2016 devendo a mesma goza-las no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2017.

Pato Branco, PR, 07 de fevereiro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Registro de Preços Nº 02/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
de 02/02/2017 a 02/02/2018

CONTRATADA: VICENT LACINHA LTDA-ME
CNPJ: 01.944.831/0001-97

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, futura aquisição de insumos (medicamentos) para os serviços municipais que estejam realizando serviços, na Zona Rural do Município, sob acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que faz parte do presente instrumento, sob pena de nulidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. REG. PREÇOS (R\$)	VALOR TOTAL REG. PREÇOS (R\$)
01	Carvão de COC (para de cozinha)	100	Bolsão de 15kg	ULTRAGRA	70,00	7.000,00

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2017

Bruna Mente
Matricula 479-02

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Contrato 2004/2017

Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - Paraná
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de agrupamento alimentar, atenção à saúde, assistência e desenvolvimento local, inscrita no CNPJ nº 07.242.972/0001-31

Resolvido firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de manutenção do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISH POA.

O presente contrato terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Fica contratado o valor de R\$ 30.857,04 (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) anual.

Data do Contrato: 30 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Contrato 2005/2017

Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: Evallio De Siqueira, inscrito no CNPJ nº 145.867.369-20.

O Locatário loca 15 salas, e suas instalações, sendo para o uso do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Fomento Local, Associação Social, Conselho Denúncia e depósito de bens inservíveis do Município, na Rua Fernando Ferrari nº 725, no lote nº 78 da quadra 05 municipal nº 1940, no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná.

O presente contrato terá vigência a partir 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017.

Fica contratado o valor de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Data do aditivo: 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 01/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA-FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09, a qual deverá prestar serviços de cobrança e recebimento da contribuição de custeio da iluminação pública – COSIP. O valor a ser pago por recebimento é de R\$ 0,66, com uma quantidade mensal estimada de 6.500 faturas, totalizando no período de 60 meses a quantia de 390.000 faturas, perfazendo um total estimado de R\$ 257.400,00, de 07.02.2017 a 06.02.2022. Publique-se. Coronel Vívda, 06 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cou221655

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 302.117,00. PRAZO DE REGISTRO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cou221585

Boa Vista da Aparecida**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 20/02/2017

- Horário: 08h30min

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 07 de fevereiro de 2017.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

9599/2017

Braganey**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 006/2017

Registro De Preços Nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.

Data da sessão de abertura: 20/02/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 1.610.040,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil e quarenta reais).

Informações: (45) 3245-1235

E-mail: licitacao.braganey@gmail.com

Braganey, 01 de fevereiro de 2017.

Maria Inês Trindade Silvestro

Pregoeiro

Odair Guerreiro Oliveira

Prefeito Municipal

9573/2017

Candói**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Ponte de Aduelas de Concreto no Rio Cachoeira, Distrito da Cachoeira, Candói / Paraná.

07 de fevereiro de 2017.

9668/2017

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****COMUNICADO I - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, baseado no princípio da autotutela, em virtude de equívoco nas publicações, comunica aos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação para o dia 21 de fevereiro de 2017 às 09h01min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 07 de fevereiro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

9712/2017

Cidade Gaúcha**RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2017 - PMCG****PROCESSO N.º 008**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, tem a finalidade de receber propostas para a aquisição de combustível do tipo óleo diesel S-10 para atender diversas gerências deste Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 21/02/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 21/02/2017 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de combustível do tipo óleo diesel S-10 para atender diversas gerências deste Município de Cidade Gaúcha – PR. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR, 06 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

9282/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017****REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 302.117,00. **PRAZO DE REGISTRO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 20 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9606/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 21/02/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de Empresa para empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais (estradas vicinais), bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 22/02/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 07 de fevereiro de 2017.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

9723/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2017 as 09h00min.

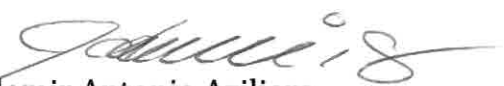
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

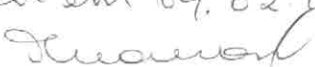
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.117,00 (trezentos e dois mil e cento e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 09.02.16




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10

ENDEREÇO: Rua Aldo Lima nº 470

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

E-MAIL: pelenz.pelenz@hotmail.com

TELEFONE: 46 9 9105 8284

RECEBIDO EM: 09 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Adilson José Pelenz



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56

ENDEREÇO: PROL RUA ARI ZAMARCHI Nº320

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

TELEFONE: 46 99131 8994

RECEBIDO EM: 09 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Robson Garibal
Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 11:19
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: Edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 13-2017 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital solicitado

De: LB ENGENHARIA [<mailto:lbengenharia01@gmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 10:53
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia, conforme conversamos por telefone venho solicitar o Edital e demais arquivos referentes ao PR/13/2017.

Att.
Fábio.
L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 15:27
Para: 'licitacoes@ecosystemla.com.br'
Assunto: RES: pregão nº13 de2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 13-2017 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital solicitado

De: fernando [mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 15:02
Para: gilvane@coronelvividapr.gov.br
Assunto: ENC: pregão nº13 de2017
Prioridade: Alta

De: Administracao [mailto:administracao@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:02
Para: fernando@coronelvividapr.gov.br; ademir@coronelvividapr.gov.br
Assunto: ENC: pregão nº13 de2017

De: Licitações - Ecosystemla [mailto:licitacoes@ecosystemla.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 09:58
Para: administracao@coronelvividapr.gov.br
Assunto: pregão nº13 de2017

Bom dia.

Sou engenheiro florestal da empresa Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Solicito edital de pregão nº13 de2017.

Agradecendo desde já.

Atenciosamente.

Herman Shiraishi.
Engenheiro florestal.
CREA PR 90034-D.
41 3398 5575
41 3282 2836
41 8896 0128



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 09:45
Para: 'VBP - Martha Goto'
Assunto: ARQUIVO
Anexos: KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf; Processo_2017_000017_0007109.kit

Prioridade: Alta

Bom dia segue em anexo arquivo solicitado

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

De: VBP - Martha Goto [mailto:vbp-martha@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 09:29
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA ELETRONICA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR (SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ELETRONICA)
MODALIDADE: PREGÃO
NUMERO: 13/2017
OBJETO: MAO DE OBRA PARA MEIO FIO E BOCA DE LOBO

OBRIGADA

Martha Goto
Setor Administrativo

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46
Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320
Campo Mourão - Paraná CEP: 87.309-097
Telefone: 44-99916-9000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: Larin Ribeiro Cia Ltda

CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72

ENDEREÇO: Bairro Choapar

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

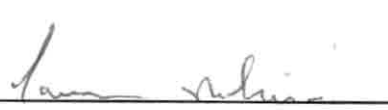
TELEFONE: 46 9 9924 3757

RECEBIDO EM: 10 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)


Nome:
Cargo:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: E.DOS SANTOS SERVIÇOS

CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Luis Silverio nº440

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

TELEFONE: 46 9 9914 4504

RECEBIDO EM: 10 / 09 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)



Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL A EMPRESA:**

DESTINATÁRIO: T. VOGEL - EIRELI ME

CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82

ENDEREÇO: Rua da Liberdade s/nº

CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000

E-MAIL: 'teobaldovogel@gmail.com'

TELEFONE: 46 9 9117 2388

RECEBIDO EM: 13 / 02 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

[Handwritten signature]
018 708 359 00
58 22 400 9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.117,00 (trezentos e dois mil e cento e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

07/02/17 a 21/02/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 16/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR.

Aos 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 17/2017, Licitação nº 13/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46	NÃO
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	SIM
LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME	08.719.582/0001-72	SIM
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	17.856.086/0001-51	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as empresas BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME e MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP classificadas, conforme histórico do pregão em anexo. A ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS apresentou proposta para os dois lotes, porem a mesma não apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte e o Lote 02 é de participação exclusiva para EPP/ME, sendo a mesma desclassificada do lote 02. Em relação ao Lote 01, a empresa apresentou a proposta correta, sendo a mesma classificada.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	R\$ 244.300,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 244.300,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, apresentou a certidão de tributos federais vencida em 14/02/2017 e os demais documentos corretos. Porem a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de ME, e conforme edital, item VIII, subitens 8.1.4 e 8.1.5, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa apresentar a certidão federal negativa ou positiva com efeitos de negativa.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	PENDENTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

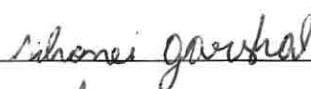


Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

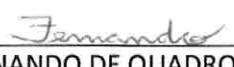
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017.

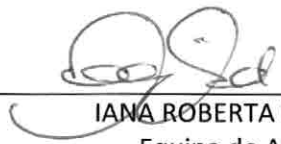
Proponentes:

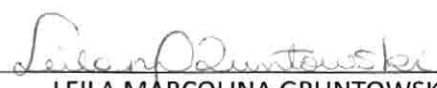
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Silvonei Garshal	
LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME	Larin Ribeiro	
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	Clodivaldo Luiz Martins	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

96



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 17/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR

Expedição: 07/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	LARIN RIBEIRO ME	Sim
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	SILVONEI GARSHAL ME	Sim
ASSOCIACAO VILAS BOAS	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS Não Especificado	Sim
MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	CLODIVALDO LUIZ MARTINS EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	251.950,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	264.500,0000	4,98
3	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	266.950,0000	5,95
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	268.450,0000	6,55

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	30.300,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	33.400,0000	10,23
Desclassificado	ASSOCIACAO VILAS BOAS	33.667,0000	11,11

Motivo da Desclassificação: A ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS apresentou cotação para os dois lotes, porem a mesma não apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte e o Lote 02 é de participação exclusiva para EPP/ME, sendo a mesma desclassificada do lote 02.

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	251.800,0000	-6,20
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	250.000,0000	-6,87
3	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	249.950,0000	-6,89
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Declinou	-
5	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	249.900,0000	-6,91
6	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	245.000,0000	-8,74
7	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	244.900,0000	-8,77
8	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	243.500,0000	-9,29
9	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	242.000,0000	-9,85



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 17/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR

Expedição: 07/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

10	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	241.900,0000	-9,89
11	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	241.000,0000	-10,23
12	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	240.000,0000	-10,60
13	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	239.900,0000	-10,64
14	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	239.000,0000	-10,97
15	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	238.000,0000	-11,34
16	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	237.990,0000	-11,35
17	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	237.500,0000	-11,53
18	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	236.000,0000	-12,09
19	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	235.900,0000	-12,13
20	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	235.000,0000	-12,46
21	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	234.000,0000	-12,83
22	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	233.990,0000	-12,84
23	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	233.500,0000	-13,02
24	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	232.000,0000	-13,58
25	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	231.000,0000	-13,95
26	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	230.500,0000	-14,14
27	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	230.000,0000	-14,32
28	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	229.900,0000	-14,36
29	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	229.800,0000	-14,40
30	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	229.700,0000	-14,43
31	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	229.600,0000	-14,47
32	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	228.000,0000	-15,07
33	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	227.000,0000	-15,44
34	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	226.990,0000	-15,44
35	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	225.000,0000	-16,19
36	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	224.500,0000	-16,37
37	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	Declinou	-
38	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	30.000,0000	-10,89
2	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	29.990,0000	-10,92
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	28.000,0000	-16,83
4	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	25.000,0000	-25,74
5	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	24.500,0000	-27,23
6	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	23.500,0000	-30,20
7	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	23.000,0000	-31,68
8	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	22.500,0000	-33,17



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 17/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR

Expedição: 07/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

9	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	22.000,0000	-34,65
10	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	21.900,0000	-34,95
11	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.500,0000	-36,14
12	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	21.400,0000	-36,44
13	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.200,0000	-37,03
14	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	21.100,0000	-37,33
15	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	20.500,0000	-39,11
16	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	20.400,0000	-39,41
17	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	20.300,0000	-39,70
18	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	20.200,0000	-40,00
19	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	20.000,0000	-40,59
20	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	19.999,0000	-40,60
21	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	19.800,0000	-41,19
22	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	224.500,0000	-
2	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	225.000,0000	0,22
3	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	226.990,0000	1,11
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	268.450,0000	19,58

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	19.800,0000	-
2	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	19.999,0000	1,01

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Sem lançamentos			

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 17/2017 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**Expedição:** 07/02/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Pendente

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			268.450,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO	MLR	10,4400	52.200,0000
2	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS	M²	17,2300	172.300,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			33.667,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE CAIXA PARA	UN	198,0000	19.800,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		268.450,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	224.500,0000	-
2	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	225.000,0000	0,22
3	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	226.990,0000	1,11
4	ASSOCIACAO VILAS BOAS	268.450,0000	19,58

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		33.667,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	19.800,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 17/2017 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR**Expedição:** 07/02/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

2	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	19.999,0000	1,01
---	--	-------------	------

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		224.500,0000
2		19.800,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DATA: 07/02/17

ABERTURA: 21/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	10,44	52.200,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	17,23	172.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				224.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	198,00	19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				19.800,00

Totalizando por fornecedor:

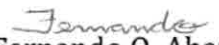
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	18.260.537/0001-56	244.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de março de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 77/2017

Protocolo nº:04/2017

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reparos de calçamentos e meio fio e construção de boca de lobo em ruas da cidade e no interior.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 02 de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DATA: 07/02/17

ABERTURA: 21/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	10,44	52.200,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	17,23	172.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				224.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	198,00	19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	18.260.537/0001-56	244.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6841 | Pato Branco, 8 de março de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR  **PARANÁ**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu da IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA do seguinte empreendimento: Atividade: EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE MÓDULA); INTERCEPTOR E EMISSÁRIO FINAL. Endereço: BAIRRO SÃO JOÃO E ALTO DA GLÓRIA, Município: PATO BRANCO - PR

 **CÂMARA MUNICIPAL**
CNPJ Nº 77.718.20/0001-91 *Legislativa municipal e itapetininguense!* 

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

DATA: 20.02.2017

Indicação: Alterar a carga horária mensal de trabalho dos Cargos Públicos de Consultoria e Assessoria, de acordo proposto pela Câmara Municipal de Itapetininga, DO Estado do Paraná e da cidade propriamente.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapetininga DO Estado do Paraná, criou e aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Alterar o Anexo II, da Resolução nº 000/2003, de 16.06.2003, para reduzir a carga horária mensal do cargo de Consultoria, para 20 (vinte) horas mensais.

Art. 2º - Alterar o Anexo II, da Resolução nº 004/2003, de 16.06.2003, alterada pela Resolução nº 002/2015, de 28.03.2015, para reduzir a carga horária mensal do cargo de Assessoria, para 20 (vinte) horas mensais.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, ficarão reduzidos os vencimentos dos cargos públicos de Consultoria e Assessoria, em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapetininga DO Estado PR, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Marcelo
Marcelo Jerônimo Duarte Duarte
Presidente

www.camaraonline.pr.org.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapetininga DO Estado - PR

E-mail: camaraonline@camaraonline.pr.org.br

 **Câmara Municipal de Saúde do Iguazu**
CNPJ 00.791.285/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Zona/Faz. (46) 3246 1211 - (46) 32461648
CEP: 85505-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: saude@camarasaudede.pr.gov.br - Site: www.camarasaudede.pr.gov.br

PROCESSO nº 84
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: Aquisição de 07 unidades de Câmara com infravermelho AHD, 01 unidade DVR com 8 canais - sistema closed full hd, 01 unidade HD 1 TB, site, 1 unidade fonte chaveada para alimentação câmaras, 14 unidades conexão INIC macho, 07 unidades conexão PC macho, infravermelho A, monitor AOC 18,3 polegadas cabecimetro, sistema bipolar, cabecimetro de lente 10/45 e montagem e configuração para instalação nos dependências externas e internas da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu PR.

PERÍODO: 15 (dias) das podendo ser prorrogado.

Empresa: GIACOMINI & COMELLI INFORMATICA LTDA
CNPJ No. 07.214.863/0001-00

VALOR MENSAL: R\$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 10 após a entrega.

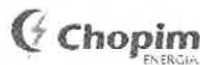
DOAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001 2.001.0001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.2.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico - Despesa - 35
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Eletrônicos - Despesa - 76
4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - Despesa - 88

JUSTIFICATIVA

Empenhando-se até o art. 24, II, da Lei 8669/95, tendo em vista para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23,

Saúde do Iguaçu, 07 de março de 2017

BRUNO ANTONIO PEREIRA ZILLI
Presidente do Poder Legislativo



CHOPIM ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 09.031.917/0001-28

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento das determinações Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarmos necessários. Curitiba, 08 de março de 2017.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

CIRCULANTE	ATIVO	2016	2015
Disponibilidades		34	30
		34	30
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado		11.813	11.749
Intangível		12.500	12.500
		24.313	24.249
TOTAL DO ATIVO		24.347	24.279

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015
CIRCULANTE		
Impostos e contribuições a recolher	-	-
Contas a pagar	-	-
NÃO CIRCULANTE		
Adiantamento futuro aumento de capital	531	497
	531	497
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	26.565	26.070
Prejuízos acumulados	(2.749)	(2.288)
	23.816	23.782
TOTAL DO PASSIVO	24.347	24.279

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2014	24.070	(1.924)	22.146
Aumento de Capital de acordo com a Resolução AGE nº 013/2015	2.000	-	2.000
Prejuízo do exercício	-	(364)	(364)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	26.070	(2.288)	23.782
Aumento de Capital de acordo com a Resolução AGE nº 017/2016	495	-	495
Prejuízo do exercício	-	(481)	(481)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	26.565	(2.749)	23.816

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Curitiba, Paraná, que tem por objeto principal: (a) construir e manter a propriedade das Usinas Hidroelétricas São João e Cachoeirinha (UHE São João e UHE Cachoeirinha), para tanto, podendo inclusive arrendá-las; (b) a geração, comercialização e transmissão de energia elétrica; (c) prestar serviços de assistência técnica no campo de suas atividades; e (d) participar de outras sociedades como sócia ou acionista, desde que estas sociedades estejam de alguma forma ligadas à construção e/ou exploração das UHEs São João e Cachoeirinha, ou para fins fiscais conforme estabelecido na legislação aplicável, ou ainda como investimento temporário na administração de recursos financeiros da própria sociedade. A Chopim Energia S.A. foi constituída em 24 de julho de 2007 e está em fase pré-operacional. O prazo de concessão é de 35 anos a partir de 2002. As Usinas serão construídas nos Municípios de Honório Serpa e Clevelândia, no Estado do Paraná.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei das Sociedades por

Ações, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e normas aplicáveis às concessionárias de serviço público de energia elétrica, estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Resumo das principais práticas contábeis - (a) Base de elaboração: A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31/12/2016. (b) Moeda Funcional e moeda de apresentação: As Demonstrações Financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. (c) Imobilizado: Os gastos incorridos durante a fase pré-operacional relacionados com a gestão técnica da obra, estudos e projetos, consultorias e outras despesas correlatas, são apropriados ao custo das obras. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa. (d) Adiantamentos para futuro aumento de capital: Os saldos correspondem a adiantamentos efetuados pelas empresas vinculadas à Companhia. (e) Imobilizado: O valor da aquisição da concessão e estudos preliminares efetuados pela empresa Enterra Energia S.A., empresa que recebeu, inicialmente, a concessão de uso de bem público para exploração de potenciais hidráulicos. (f) Apuração do resultado do exercício: O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. Não existem outros resultados abrangentes no exercício.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2016	2015
(DESPESAS) RECEITAS		
Despesas administrativas	(369)	(272)
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(369)	(272)
RESULTADO FINANCEIRO		
Despesas financeiras	(92)	(92)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(461)	(364)
Ações em circulação no final do exercício (em milhões)	26.565	26.070
Prejuízo líquido por ação	(0.017)	(0.014)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2016	2015
Prejuízo líquido do exercício	(461)	(364)
Variação de ativos e passivos		
Aumento (Diminuição) de impostos e contribuições a recolher	-	-
Aumento (Diminuição) de contas a pagar	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(461)	(364)
Ações de mobilização	(64)	(135)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(64)	(135)
Adiantamento para futuro aumento de capital	529	495
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	529	495
Variação no saldo do caixa	4	(4)
Saldo do caixa no início do exercício	30	34
no final do exercício	34	30

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital autorizado e subscrito: O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 26.565.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil) e representado por 26.565.000 (vinte e seis milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil) de ações ordinárias, todas nominativas, cuja composição é demonstrada a seguir:

	Quantidade	%
Geridou Após Longos S.A		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1310



Página 187 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

DATA: 07/02/17 ABERTURA: 21/02/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	10,44	52.200,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	17,23	172.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				224.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	198,00	19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	244.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou225183

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.358.128,40. Prazo de execução: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 20 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de Março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cou225249

Ata de Registro de Preços nº 52/2017 – Pregão Presencial nº 14/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GENOIR BARBIERI ME, CNPJ nº 08.042.070/0001-14. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de eletricitista. Valor total estimado R\$ 59.400,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cou226237